



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

PROCESSO N.º 47/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE JANEIRO DE 2020

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SETOR DE LICITAÇÕES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM INSTALAÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PUBLICIDADE: JORNAL REGIONAL, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, MURAL DO PAÇO MUNICIPAL, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

O Exmo. Sr. João Soares dos Santos, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM INSTALAÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.085, de 23 de Fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **17 de Janeiro de 2020 as 9:00 horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, localizada na Avenida Campos Salles, n.º 113, em Inúbia Paulista (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO



1.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM INSTALAÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que faça protocolo dos envelopes no setor de protocolo da prefeitura municipal até 09h00min horas do dia 17 de Janeiro de 2020 na qual não aceitará após esse horário licitante presente aos atos.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 6.1.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06, e/ou, em certidão expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.º 103 de 30.04.2007 do DNRC (Departamento Nacional de Registro e Comércio).

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei



Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficará impossibilitada de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

PROCESSO N.º 47/2019

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

PROCESSO N.º 47/2019

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada



pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 – as conformidades com as especificações do Anexo I;

5.1.2 – item (compatível com o objeto descrito), preço unitário e total, líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para o objeto a ser entregue. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.3 – a entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias após a requisição do setor de compras, solicitado pelo setor responsável.

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de encerramento da licitação;

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrecorrível.

5.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

6.1.2.3.3.1 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.2.3.6 - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;



6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.6 Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo Anexo III);

6.1.4.7 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo Anexo IV).

6.2 – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

6.2.1 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

6.2.1.1 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.1.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

6.2.2 – No caso de licitantes que possuam filiais, e que pretendam que tais estabelecimentos possam participar da futura execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação da matriz, acompanhados dos documentos relativos a cada uma destas filiais.

6.2.2.1 – serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz, bem como suas respectivas alterações.

6.2.2.2 – no caso da não apresentação dos documentos de habilitação de um filial, tal estabelecimento (filial) não poderá participar da execução do contrato.

6.3 - DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.3.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de](#)



21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

6.5.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro de um prazo de no máximo 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.5.1, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.4.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.4.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.4.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;



6.4.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8666/93.

6.4.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço Unitário do item (ns)*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *por item*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP);

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 – A entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, deverá ocorrer diretamente no setor indicado no pedido de compra, correndo por conta da Adjudicatária todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. **A entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias após a requisição do setor de compras, solicitado pelo setor responsável.**



9.2 - Os equipamentos serão recebidos:

9.2.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.2.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

9.3 - Serão ainda rejeitados os equipamentos entregues com especificações diferentes das constantes no ANEXO I.

9.4 - A vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos sucessivos até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6 – As despesas decorrentes da presente despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da contratante para o exercício de 2020.

Ficha	Órgão	Unidade	Dotação
228	Prefeitura	Esportes	27.812.0009.2038.00004.4.90.52.00
313	Prefeitura	Esportes	27.813.0009.2038.00004.4.90.52.00

X - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição nos testes definidos acima, ou quaisquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta cláusula .

11.2.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.2, subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.2, subitem 11.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.3 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

11.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

11.5 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO



12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a autorização do órgão gestor dos recursos.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP);

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Município, site www.inubiapaulista.sp.gov.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – termo de referência - modelo de proposta;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - minuta de termo de contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, e a empresa vencedora do certame para o item.

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Municipal de Licitações (Setor de Compras), na Avenida Campos Salles, n.º 113, Inúbia Paulista (SP), telefax (0xx18) 3556-9900, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Inúbia Paulista, 17 de Dezembro de 2019.

.....
João Soares dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – Termo de Referência – Modelo de Proposta****(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, “FAC-SÍMILE” E E-MAIL)****À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP****SENHOR Pregoeiro**

Pregão Presencial n°. 32/2019

Processo Licitatório n°. 47/2019

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM INSTALAÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA.

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant	V.unit.	V. total
1	PLACAR ELETRÔNICO , indicador placar esportivo pontuação tempo, falta e período mínimo 4 polegadas (100 x 60), 02 dígitos para cada time (time 1 e time 2) para pontuação; 04 dígitos para tempo regressivo (mm:ss); 02 indicadores com 1 dígito cada para indicar "faltas/set"; 01 indicador com 1 dígito para indicar "período", dígitos de 4" polegadas (10,5 cm de altura útil em Leds de alto brilho monocromático vermelho); uso externo; pontuação, período e falta dos times incrementadas via botões em caixa abs com cabo de 10 metros (já incluso); tempo regressivo programado via botões em caixa abs com cabo de 20 metros (já incluso); com alarme (incluso); fonte de alimentação (incluso); adesivado conforme layout do cliente; dimensões do painel mínima: 100 x 60 x 05 (aproximadamente); distancia de visibilidade de até 50 metros;		Unid.	1	R\$	R\$
2	CASINHA COM 12 BRINQUEDOS Confeccionado em madeira de lei, sendo Dois "A" em vigas de 6 x 12, contendo os seguintes brinquedos: 1 escorregador, 1 gangorra, 4 balanços, 1 cavalo, 1 jogo de argolas, 1 vai e vem, 1 escada quadriculada, 1 pau de sebo, 1 plataforma tipo assoalho e cercas em madeira. Coberta com policarbonato em peça única. Pintura em esmalte sintético industrial, alta resistência a sol e chuva.		Unid.	1	R\$	R\$
3	PLAYGROUND COM 4 TORRES - Playground madeira plástica 04 torres; composto por 04 torres com coberturas compostas com 04 pilares (cada torre) em tubos de aço industrial 80 x 80 chapa 16 interligados com metalão 50 x 30 chapa 18, com uma plataforma de madeira plástica ecológica medindo: (interna) 0,80 x 0,80 cm fixadas com rebites de repuxo com grades de proteção lateral. 04 Coberturas em fibra de vidro com 04 caídas de água cada cobertura. Toda estrutura de tubos pintados com tinta eletrostática colorida com secagem em estufa. Cada Torre terá a Altura 3,40 cm largura 0,96 x 0,96 cm (quadrada), 01 passarela reta que interligam as torres, base confeccionada com metalão 30 x 20 chapa 18 grade de segurança nas laterais tubo 3/4 0,90. Madeira plástica ecológica 2500 x 100 x 25 mm. Fixadas através de rebite de repuxo, ferragem unida com solda mig, tinta da		Unid.	1	R\$	R\$



	<p>ferragem eletrostática com secagem em estufa, 02 escorregadores retos; medindo Largura externa 0,47 x Largura interna 0,35 x Comprimento 2,50. Base de apoio de chão em tubo 7/8. Chapa 18 unidos com solda mig. Pintura eletrostática colorida com secagem em estufa, 01 passarela curva negativa que interligam as torres; base confeccionada com metalão 30 x 20 chapa 18 grade de segurança nas laterais tubo 3/4 0,90. Madeira plástica ecológica 2500 x 100 x 25 mm. Fixadas através de rebite de repucho, ferragem unida com solda mig, tinta da ferragem eletrostática com secagem em estufa, 01 escada com degrau de ferro fixa, com degraus em ferro base laterais e degraus confeccionados com metalão 50 x 30 chapa 18 unidos com solda mig. Pintura eletrostática colorida com secagem em estufa, medindo: Altura 1,40 x Largura 0,56 x Comprimento 2,00, 01 rampa de madeira taco; Especificações: estrutura fabricada com metalão 60 x 40 chapa 18, laterais de proteção em tubo 7/8 chapa 18, unidos com solda mig. Pintura eletrostática colorida com secagem em estufa. Rampa em madeira plástica ecológica com 2500 x 100 x 25 mm fixadas com rebites de repuxo com madeiras na horizontal e 10 tacos 0,40 x 0,25 para apoio dos pés para subir, medindo: Largura 0,90 x Altura 1,40 x Comprimento 2,20, 01 rampa de corda tipo teia; estrutura com tubo industrial 2" chapa 13, solda mig, pintura eletrostática colorida com secagem em estufa, rampa em corda poliéster 8 mm em quadros de 15 x 15 cm tipo re, medindo: Largura 0,90 cm x altura 1,40 cm x 2,20 cm, , 1 balanço de 02 lugares; Base de apoio tipo A feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13 , corrente galvanizada 4,5 mm ligados ao varão cm roldanas e rolamentos, assentos em metalão 40 x 20 chapa 18 ligados em apoio de Mão com tudo 1" chapa 18. Pintura eletrostática colorida com secagem em estufa, 01 túnel reto que interligam as torres; confeccionado em aço, reforço nas abas em ferro 1x3/16, medindo 2,00 metros de comprimento e diâmetro de 0,65 mts, solda mig, intura eletrostática colorida com secagem em estufa, 01 Jogo da velha eletrostática colorida secagem em estufa, com; quadro confeccionado em metalão 20 x 20 chapa 18 soldados com solda mig, pintura eletrostática colorida secagem em estufa, conjunto com 9 cubos confeccionados em resina termoplástica em rotomoldagem em cores variadas fixados ao quadro através de solda, medindo: 0,80 x 0,80 cm, 04 fechamentos de torres, em grade de metal, com tubos de 0,5 polegadas, o fechamento em grade será confeccionada em solda mig e pintura eletrostática colorida com secagem em estufa. TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16071/2012.</p>					
4	<p>LIXEIRA SELETIVA, Confeccionado em polietileno de alta densidade, Papeleira com corpo removível e tampa fixa. Chapas de fixação em aço (CFF) pintado, fechadura em náilon, apagador de cigarros em inox polido e poste em ferro pintado. Capacidade de 50 litros,</p>		Unid.	8	R\$	R\$



	dimensões da lixeira 133x37,5x43cm.					
5	GIRA GIRA CARROSSEL 8 LUGARES , Confeccionado em tubo 7/8, Eixo central trefilado 30mm, 2 rolamentos duplos 70mm, tubo base 3, chapa 13 ou 2,25mm soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Acentos feitos em tubo 5/8, com 1,5m de diâmetro, base de fixação em ferro chato 1/4 x 1 1/2, travada com ferro maciço de 1/2 polegada formando uma única peça, medindo 1,40mt de diâmetro com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura.		Unid.	1	R\$	R\$
6	GIRA GIRA CADEIRINHA 6 LUGARES , Base confeccionada em ferro redondo de 1/2 polegada, com 1,20 de diâmetro, travada com ferro redondo de 1/2 polegada. Eixo superior trefilado de 30mm com 02 rolamentos, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00 de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa 13, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.		Unid.	1	R\$	R\$
7	CAVALINHO DE MOLA EM FIBRA , base redonda confeccionada em tubo de 3/4 feito na chapa 18 e ferro redondo de 3/8 polegada, mola reforçada com base do cavalinho em chapa de 1 1/2 x 1/4. Cavalinho em fibra com ferro redondo de 3/8 para segurar as mãos e ferro redondo 1/2 polegada para apoio dos pés, medidas do chão ate o acento aproximadamente 45 a 55 cm, altura total aproximadamente 105 cm e 85,5 cm de comprimento e 21 cm de largura.		Unid.	2	R\$	R\$
8	BANCO BALANÇO NAMORADEIRA , Estrutura confeccionada em tubo 2, parede de 2,25 mm, travas e travessas feitas em tubo industrial de 1 com astes de sustentação com ferro maciço de 1/2, soldados pelo sistema mig de fusão. Banco feito em metalão 20 x 40, travado com ferro chato de 3/16 x 1 com tratamento antiferruginoso, medindo 1,90 m de altura x 2,00 m de comprimento, pintura eletrostática em pó epox, em forno de alta temperatura.		Unid.	1	R\$	R\$
9	GANGORRA 3 PRANCHAS , Estrutura do cavalete, confeccionada com tubo de 2 polegadas, chapa medindo 2,25mm medindo 2,00mt de largura, gangorra feita com tubo 1 1/4 , com reforço embaixo medindo 2,00m de comprimento, com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática em pó Epox em forno de alta temperatura.		Unid.	1	R\$	R\$
10	CASA DO TARZAN , confeccionada em madeira de lei, com vigas reforçadas de 6 x 12. Contendo os seguintes brinquedos: 4 balanços com acento em tubo 3/4 chapa 18 e metalão 20 x 40 chapa 18 e corrente galvanizada redonda		Unid.	1	R\$	R\$



	4,5mm, 2 argolas de ginástica, 2 escorregadores feito em chapa de aço de 3,00 metros, 1 pau de sebo em tubo, 1 coreto, 2 gangorras, 1 trapézio de ginástica, 1 vai e vem cabalo vermelho, 1 escada quadriculada, e 1 ponte suspensa de 3,00 metros em madeira. Coberta com policarbonato em peça única. Pintura em esmalte sintético industrial, alta resistência a sol e chuva.					
11	BALANÇO AMERICANO , medindo 2,4 m de altura, 2,00 m comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, correntes medindo 4,5 mm galvanizadas, acento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18, com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática, em pó Épox de alta temperatura.		Unid.	2	R\$	R\$
12	BANCO DE JARDIM , Pés confeccionado em tubo 1 ¼ chapa 18, banco em metalão medindo 20 x 40, cinta de travamento, chapa medindo 1/4 x 1 ½, com ponteiros de plástico nas pontas medindo 1,50 mt de comprimento x 0,80 cm de largura x 0,43 cm de altura. Pintura eletrostática em pó Epox em forno de alta temperatura.		Unid.	10	R\$	R\$
13	Par Mastro para Vôlei.		Unid.	1	R\$	R\$

- 1 - O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- 2 - Para efeito de formalização de contrato informar: agência, conta e banco para pagamento, dados pessoais do responsável que irá assinar o contrato;
- 3 - A entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias após a requisição do setor de compras;
- 4 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do Contrato, que será de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação da Homologação/Adjudicação na Imprensa oficial do município, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- 5 - A vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos sucessivos até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - Prazo de execução: 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da ordem de execução do serviço;



7- A EMPRESESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA (EXCLUÍDO-SE DAS EXIGÊNCIAS ABAIXO, O ITEM 01 – PLACAR ELETRÔNICO).

7.1 - Os Relatórios de Ensaio de Produtos (REP) emitidos em nome do fabricante do Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983); Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841:2015); Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos Playgrounds. O Relatório deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. **Exclui-se desta exigência os itens 12 e 13 (Banco de Jardim e Par mastro para vôlei).**

7.2 - Relatórios de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kg. **Exclui-se desta exigência os itens 12 e 13 (Banco de Jardim e Par mastro para vôlei).**

7.3 - Relatórios de Ensaio, emitido por Laboratório credenciado pelo INMETRO, em nome do Fabricante, atestando que todos os métodos utilizados nos ensaios foram conforme exigências da Norma ABNT NBR 16071-4:2012 – Parte 04 – Métodos de Ensaio, bem como que todas as peças que compõe o Playground, estão de acordo com a ABNT NBR 16071-2:2012.

7.4 - Relatório de Ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO da Norma ABNT NBR NM 300-3:2011 (Versão Corrigida) – Segurança de brinquedos Parte 3: Migração de certos elementos, atestando que toda a matéria prima utilizada (tintas, plásticos rotomoldado, fibra de vidro) para a fabricação do brinquedo e de partes de brinquedos, exceto dos materiais não acessíveis dos seguintes elementos: antimônio, arsênio, bário, cádmio, cromo, chumbo, mercúrio e selênio.

7.5 - Da madeira utilizada na fabricação dos itens, as licitantes deverão apresentar comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

7.6 - Certificado emitido em nome da Fabricante, por Instituto de Certificação de Playground acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGRE), comprovando a conformidade de todos os produtos ofertados com a norma ABNT 16071/2012.



7.7 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação (aquisição e instalação de playgrounds), acompanhado da referida nota fiscal e/ou contrato de venda e prestação de serviços, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8- DA QUALIFICAÇÃO JUNTO AO CREA

8.1- Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente, da empresa fabricante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), devidamente atualizado(s).

8.2- Apresentação de no mínimo 01 (uma) ART (Anotação de Responsabilidade técnica) junto ao órgão competente (CREA), em nome da fabricante, referente à fabricação e instalação dos equipamentos licitados. O Referido documento deverá ser de responsabilidade de um profissional qualificado para realizar tal anotação.

8.3 - Certificados de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA da região onde a obra e serviço tenham sido executados, que comprove que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia (fabricação e instalação de playground), equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado.

Local, ___ de _____ de 20,.....,....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Carimbo da Empresa Licitante



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 47/2019 – Pregão Presencial n.º 32/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....,
inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 47/2019 – Pregão Presencial n.º 32/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 47/2019 – Pregão Presencial n.º 32/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO V****TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX****PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO SOARES DOS SANTOS**, residente à Avenida Campos Sales, n.º 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 18.737.017 e do CPF/MF n.º 076.272.488-92, e de outro lado a firma XXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXX e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM INSTALAÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º XXXXX/2.01X, Pregão Presencial n.º XX/2.01X, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer os equipamentos de acordo com o objeto supracitado no Edital Pregão Presencial XX/2.01X à **CONTRATANTE**.

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEGUNDA**DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias após a requisição do setor de compras, solicitado pelo setor responsável. Prazo de execução: 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da ordem de execução do serviço.

2.2 - O objeto será recebido:

2.2.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



2.2.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.3 - Serão ainda rejeitados os equipamentos entregues com especificações diferentes das constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), decorrente do seguinte preço unitário, expresso em moeda corrente.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a autorização do órgão gestor dos recursos

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente: XXXXX

b) Agência: XXXX

c) Banco: XXXXX



5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos objetos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2.01X, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - A vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos sucessivos até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2.01X:

Ficha: XXC

Órgão: XXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA**DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento do contrato nos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos equipamentos;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA**DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



10.1.5 - as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto, não aceito, deverá ser refeito no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do objeto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO



12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, XX de XXXXX de 2.01X

AS PARTES:

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
CONTRATANTE

2) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

.....

.....

Nome:

RG.

Nome:

RG.

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO